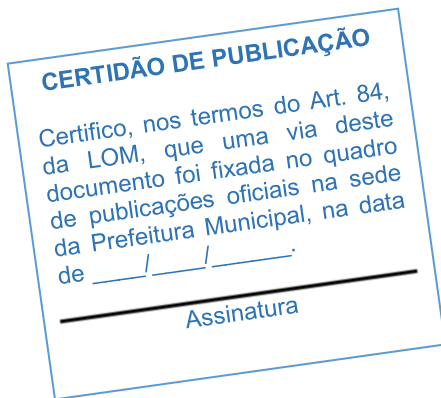




Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.197 DE 20 DE MAIO DE 2022



Autoriza as Organizações da Sociedade Civil a remunerar servidor público na forma do inciso II do art. 45 da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em decorrência de termos de colaboração ou de fomento celebrados com o Município de Nova Era - MG, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as organizações da sociedade civil, quando do repasse de recursos decorrentes de termos de colaboração ou de fomento previstos na Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrados com o Município de Nova Era - MG, autorizadas a remunerar servidor público por elas contratado, desde que haja compatibilidade de horários e afinidade com o plano de trabalho respectivo, nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Fica criado o §2º ao art. 37 da Lei N.º 2.156, de 31 de maio de 2021, nos seguintes termos:

"Art. 37. (...)

§1º As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação,



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

§ 2º Na hipótese de as organizações da sociedade civil demandarem de profissionais qualificados para atender programas ou projetos de Proteção Básica ou Especial de média e alta complexidades, vinculados à parceria mantida com o Poder Público, os recursos relacionados com a execução da parceria poderão ser usados para remunerar servidor público por elas contratado, observado o disposto neste artigo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 20/05/2022